CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS 01

PROJETO DE LEI Nº 32, DE 2023

Câmara Municipal de Mário Campos
CNPJ 01.619.123/0001-78
RECEBIDO EM:
05/07/23 às 12 hs 54 min
Servidor Responsável

Dispõe sobre a criação do projeto para fornecimento de óculos de grau aos alunos da rede pública municipal e moradores, cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

A Câmara Municipal de Mário Campos decreta:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Doação de Óculos para a indivíduos de baixa renda inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), como serviço assistencial do Sistema Único de Saúde – SUS, visando fornecer óculos de grau gratuitos àqueles que apresentem deficiência visual, conforme os critérios estabelecidos pelo programa.

Art. 2º. São elegíveis, como beneficiários desta Lei, os membros das famílias que estejam regularmente matriculados na rede municipal.

Art. 3º. O programa será supervisionado e implementado pela Secretaria da Saúde em conjunto com a Secretaria do Desenvolvimento Social, em parceria com óticas e profissionais da área de saúde visual.

Parágrafo único. Serão dedicados recursos orçamentários específicos para a realização desse programa, garantindo-se sua efetividade e continuidade.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso seja necessário.

Art. 5º. Os óculos fornecidos pelo programa deverão ser de qualidade e atender às necessidades visuais específicas de cada beneficiário, conforme prescrição oftalmológica.

CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
07
Republicanos 10

Art. 6º. O programa deverá ser divulgado amplamente pelos meios de comunicação, visando alcançar o maior número possível de beneficiários em todo o município.

Art. 7º. A Secretaria da Saúde e a Secretaria do Desenvolvimento Social deverão apresentar relatórios periódicos sobre a efetividade do programa, sua abrangência e beneficiários atendidos.

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 90 dias.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anderson Ferreira Alves
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS 03

Justificativa:

Esta é uma proposta de projeto de lei que visa garantir a criação de um programa de doação de óculos para pessoas de baixa renda. Cabe às autoridades competentes analisarem e aprovarem a matéria, para que se torne efetivamente uma lei.

A deficiência visual vem ao longo do tempo se constituindo num importante fator de intimidação da capacidade de aprendizado dos estudos, especialmente os da rede municipal, notoriamente formado por pessoas carentes a falta de acesso é um problema enfrentado por muitas pessoas de baixa renda em nosso município. A deficiência visual pode ter um impacto significativo na vida dessas pessoas, afetando sua capacidade de estudar, e realizar tarefas diárias. É fundamental que medidas sejam tomadas pelo município para proporcionar condições igualitárias de saúde visual a todos os seus cidadãos.

Objetivos:

- promover a inclusão social e a igualdade de oportunidades para pessoas de baixa renda, fornecendo acesso gratuito a óculos de qualidade;
- contribuir para o desenvolvimento educacional, melhorando sua capacidade visual e, consequentemente, seu desempenho em diversas atividades;
- reduzir as desigualdades sociais relacionadas à saúde visual, garantindo-se que todas as crianças e adolescentes da rede pública tenham acesso aos cuidados visuais necessários.

Marcos Antônio Araújo
Vereador

Rogério Luiz Souza Prado
Vereador